



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL  
OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE VILA VELHA.

PROJETOS EDUCACIONAIS E EVENTOS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**VILA VELHA-ES**  
**2024**



Autenticar documento em <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003500360032003100370034003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral conforme especificações e quantitativos descritos no termo, visando atender as demandas da secretaria municipal de educação de vila velha.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Considerando que a presente contratação tem fulcro na necessidade de subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Educação na realização dos diversos tipos de eventos, tais como Desfiles Cívicos, feira literária, Festival das infâncias, visitas monitoradas e demais ações fomentadoras das políticas realizadas por esta Secretaria, as quais demandam tempo e dedicação dos participantes que, por muitas vezes, ficam impossibilitados de levar água suficiente para o período das ações.

**2.2.** Considerando ainda que a aquisição do item em tela é de suma importância, pois trata-se de um produto essencial a vida, provenientes de fontes naturais seguras, tornando-se indispensável sua execução.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** A descrição e a quantidade máxima encontram-se a seguir relacionadas:

| LOTE 1 |                                                                                                                                                                                                                              |       |            |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                     | UNID. | QUANTIDADE |
| 1      | Água mineral; Tipo: sem gás, copo de 200 ml; acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada; contendo 200 ml; Prazo de validade: no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Caixa com 48 unidades. | CAIXA | 115        |

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**4.1.** O objeto deste termo de referência se apresenta como um bem comum à luz da legislação por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados no Edital de Licitação, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, *in verbis*:

“[...] Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)

[...] Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações



Autenticar documento em <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003500360032003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator)."

**4.2.** O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na condição de bens/serviços comuns, conforme disposto no Decreto Municipal nº 094 de 03 de outubro de 2005.

## **5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A pretendida contratação dar-se-á através de Dispensa de licitação por limite, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, consolidada:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**5.2.** O limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023 é de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)** e o valor da contratação não ultrapassará o referido valor, conforme orçamentos levantados, constante no mapa comparativo em anexo.

**5.3.** Destarte, a contratação pode ser realizada por meio de dispensa, por estar dentro do limite previsto em lei, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação.

**5.4.** A escolha da empresa contratada levou em consideração o **MENOR PREÇO** ofertado, qual seja, **R\$ 6.198,50 (Seis mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).** ofertado pela empresa AMARAL COMERCIO & SERVICOS, CNPJ: 45.681.513/0001-43.

## **6. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter a empresa licitante executado serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Designar gestor para acompanhar a entrega do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura;

**7.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

**7.3.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita confecção do objeto.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações no item 3 e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias após a autorização de fornecimento ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação;



Autenticar documento em <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003500360032003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

**8.2. A entrega** deverá ser realizada no endereço: R. Castelo Branco, 1803 - Olaria, Vila Velha - ES, 29100-041.

**8.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;

**8.3.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe do art. 65 da Lei 14.133/21;

**8.4.** Informar qualquer alteração relacionada ao objeto dessa aquisição através de comunicação formal expressa, para avaliação da Contratada;

**8.5.** Nomear preposto para mediar sua relação junto à contratante;

**8.6.** Manter-se adimplente para evitar restrição ao pagamento dos créditos aos quais tenha direito.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura devidamente atestada, desde que não existam quaisquer irregularidades.

**9.2** Para efeito de recebimento de nota fiscal referente à prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, todos com validade na data da emissão da nota fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço-FGTS;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vila Velha;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vila Velha em nome dos sócios da empresa;
- g) Prova de Regularidade relativa às obrigações Trabalhistas;

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua apresentação.

**9.4.** Na eventual ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA em relação a suas Notas Fiscais ou faturas, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as providências forem cumpridas, sem que isso gere a contratada direito a atualização financeira.

**9.5.** A devolução da fatura aprovada pela Administração Municipal em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços seguintes devidamente solicitados.

**9.6.** O pagamento à contratada poderá ser susado pelo Município nos seguintes casos:



Autenticar documento em <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003500360032003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**9.6.1.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante.

**9.6.2.** Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato

**9.6.3.** Erros ou vícios nas Notas Fiscais ou faturas.

**9.6.4.** Deverá ser previsto na nota fiscal a retenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 288/2022.

**9.6.5.** Para emissão da nota fiscal deverão ser considerados os seguintes dados dos tomadores:

**9.6.5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Rua Castelo Branco, 1803, Centro, Vila Velha, ES – CEP: 29.100-041, CNPJ (27.165.554/0006-00);

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através do servidor indicado. Desse modo, o ateste do servidor ao fornecimento realizado pela contratada é condição necessária para a realização de todo e qualquer pagamento.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará o licitante às penalidades constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, reguladas, em âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 307/2023, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **12. DA FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** 20.01.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.122.0017.2.083 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Educação

3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE - 1.111 – MDE

## **13. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**13.1.** Este termo de referência foi elaborado pelo servidor **Wallace Alves Cearense e Otoniel José Linhares**, servidor da Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha e tem como base a Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, além de regulado, em âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 201/2015.

Vila Velha/ES, 15 de maio de 2024

**OTONIEL JOSÉ LINHARES**  
Assessor Adjunto

**WALLACE ALVES CEARENSE**



Assistente de Compras

**DECLARAÇÃO**

À vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início aos procedimentos de licitação.

**APROVO** o conteúdo dos autos elaborado para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA VELHA**, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha.

Vila Velha-ES, 15 de maio de 2023

**TATIANA DE CASTRO NOGUEIRA**  
Secretária Municipal de Educação - Interina

**Fabricio Barcelos dos Santos**  
Subsecretário Administrativo e Financeiro



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500360032003100370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WALLACE ALVES CEARENSE** em 15/05/2024 15:57

Checksum: **B3EDE73FB5DE0F90EFE04E174247FEF234669DA7BFC799308AFCAB101F281441**

Assinado eletronicamente por **Fabício Barcelos dos Santos** em 15/05/2024 16:37

Checksum: **595ACA7E7CD562D2E4FBED068EA3A496CC5A3D15513A988925528F166B8DF1F8**

Assinado eletronicamente por **TATIANA DE CASTRO NOGUEIRA** em 15/05/2024 16:52

Checksum: **4FE367D937AB0D87843813B86CF53E69AB321B98FC529AD6787A081D05251670**

Assinado eletronicamente por **OTONIEL JOSÉ LINHARES** em 16/05/2024 07:41

Checksum: **B99F47095AC235A00F1C6441917361392E9EBF6CF9B489C8B645A1611E17473E**

